

**PROCESSO Nº SEI-040161/009006/2021 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha da ex-cotista, da SEPOL, VERA LUIZA CARIO SEQUEIRA, no valor total de R\$ 2.169,12 (dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), não paga até então, em favor de seu herdeiro Matheus Cario Ambrósio.

**PROCESSO Nº SEI-030041/003558/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da Secretaria de Estado de Educação, Ita Tinoco Werneck, no valor total de R\$ 20.781,19 (vinte mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Luiz Cesar de Azevedo Werneck, Luiz Eduardo Tinoco Werneck, Carlos Mauricio Tinoco Werneck, Ana Cristina Tinoco Werneck Valente e Mariia Tinoco Werneck.

**PROCESSO Nº SEI-040161/011327/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPM, OCTAVIO OLYNTHO DE ALMEIDA, no valor total de R\$ 4.606,19 (quatro mil seiscentos e seis reais e dezenove centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros RAMOSINA PASSOS DE ALMEIDA, ALESSANDRA CARTES DE ALMEIDA, ANTONIO MARCIO DE ALMEIDA e RITA DE CASSIA CARTES DE ALMEIDA.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001986/2020 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da Secretaria de Estado de Educação, NEWTON SANTIAGO, no valor total de R\$ 12.803,99 (doze mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros LÉA PEREIRA SANTIAGO, MARCIO PEREIRA SANTIAGO e MAURICIO PEREIRA SANTIAGO.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/143/197/2020 - RECONHEÇO** a dívida de reserva orçamentária para pagamento de resíduos de pensão da pensionista, da SEPM, AMANDA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA, no valor total de R\$ 13.268,72 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), não paga até então.

**PROCESSO Nº SEI-030035/004894/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da Secretaria de Estado de Educação, EDSON MACEDO GOMES, no valor total de R\$ 2.239,05 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros ROSILENE DA SILVA RODRIGUES, ADRIANO CESAR LARRUBIA GOMES e DANIELA CRISTINA LARRUBIA GOMES.

**PROCESSO Nº SEI-040161/009347/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-pensionista da Secretaria de Estado de Educação, MARIA DE JESUS MARINATO MELLO, no valor total de R\$ 3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais), não paga até então, em favor de seu herdeiro PAULO CESAR DA SILVA MELLO.

**PROCESSO Nº SEI-040147/000321/2022 - RECONHEÇO** a dívida de reserva orçamentária para pagamento de valores referentes a Período Inicial de pensão da pensionista, da Secretaria de Estado de Educação, MARIA LUCIA MACHADO BARROS, no valor total de R\$ 34.612,76 (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos), não paga até então.

**PROCESSO Nº SEI-040161/004895/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha da ex-servidora, da Secretaria de Estado de Educação, ROSIMARY RANAUAO ALVES DE SALLES, no valor total de R\$ 1.762,01 (mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo), não paga até então, em favor de seus herdeiros LUIZ PAULO DE SALLES, TATIANE RANAUAO PIRINGER e FABRICIO RANAUAO DE SALLES.

**PROCESSO Nº SEI-040161/011300/2020 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPM, ARISTON DE AZEVEDO, no valor total de R\$ 22.651,13 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), não paga até então, em favor de suas herdeiras SO-RAIA RIBEIRO DE AZEVEDO e EDUARDA RIBEIRO DE AZEVEDO MORAES.

**PROCESSO Nº SEI-040161/016366/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPM, EMMANUEL PEREIRA MANSO, no valor total de R\$ 7.651,47 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Raquel Bastos Manso e Natalia Bastos Manso.

**PROCESSO Nº SEI-040161/005899/2020 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPM, VALDECI RIBEIRO DE ALMEIDA, no valor total de R\$ 9.059,28 (nove mil e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Leandro de Lucena Almeida, Iracy Maria de Lucena Almeida e Daiana de Lucena Almeida Ramires.

**PROCESSO Nº SEI-330027/001503/2021 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da DER, LUIZ CARLOS DE SOUZA, no valor total de R\$ 7.743,78 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), não paga até então, em favor de sua herdeira MONICA CERUTTI BARROS.

**PROCESSO Nº SEI-040161/004893/2022 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha da ex-servidora, da SES, MARIA CANDIDA DE MIRANDA WERNECK, no valor total de R\$ 2.695,69 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros LEDA DE MIRANDA WERNECK e LIA WERNECK VARGENS.

**PROCESSO Nº SEI-040161/005971/2020 - RECONHEÇO** a dívida de reserva orçamentária para pagamento de Encerramento de Folha da ex-beneficiária, da UERJ, ELIANE ALVES FARIA, no valor total de R\$ 6.744,89 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), não paga até então, em favor de sua herdeira Dayanne Deniz Alves Faria.

**PROCESSO Nº SEI-030040/002716/2021 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha da ex-servidora, da Secretaria de Estado de Educação, MARIA DA CONSOLACAO MONTEIRO NEVES, no valor total de R\$ 5.424,94 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros JULIO RONALDO MONTES NEVES, JULIO CESAR MONTEIRO NEVES, JUS-SARA MONTEIRO NEVES PIMENTEL, FABRICIO MONTEIRO NEVES e FREDERICO MONTEIRO NEVES.

**PROCESSO Nº SEI-040161/011708/2020 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da FAETEC, ABEL MUNIZ BOMFIM FILHO, no valor total de R\$ 19.321,62 (dezenove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Margarida Victoria Ribeiro de Castro, Margarida Victoria Ribeiro de Castro (Procuradora do herdeiro Rafael dos Santos Bomfim) e Margarida Victoria Ribeiro de Castro (Procuradora da herdeira Antonieta Bomfim Wirtz).

**PROCESSO Nº SEI-330032/006310/2023 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da DER, JOSE DE ARAUJO, no valor total de R\$ 10.898,82 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), não

paga até então, em favor de seus herdeiros MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO e ANDRE LUIZ MACEDO DE ARAUJO.

**PROCESSO Nº SEI-120001/002184/2021 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPLAG, CLEYDE NEGRAES DE BRITTO, no valor total de R\$ 16.707,26 (dezesseis mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), não paga até então, em favor de seus herdeiros Mauro Ramos de Britto, Andréa Negraes de Britto e Adriana Negraes de Britto.

**PROCESSO Nº SEI-140001/054723/2021 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da PGE, PEDRO AUGUSTO SARMENTO MARQUES DE ALMEIDA GUIMARAES, no valor total de R\$ 18.078,73 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos), não paga até então, em favor de sua herdeira HELENA MARIA BRASIL GUIMARAES.

**PROCESSO Nº SEI-040152/000015/2022 - RECONHEÇO** a dívida de reserva orçamentária para pagamento de atrasados de revisão de pensão da pensionista, da RIOPREVIDENCIA PENSÕES, JANAINA BERNARDINO DE CASTRO, no valor total de R\$ 33.957,90 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), não paga até então.

**PROCESSO Nº SEI-E-35/076/000033/2019 - RECONHEÇO** a dívida de despesas de exercícios anteriores, referente ao encerramento de folha do ex-servidor, da SEPM, ORMINDO GOMES DA COSTA no valor total de R\$ 7.429,08 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos) não paga até então, em favor de seus herdeiros DILMA ALZEMIRA DA SILVA COSTA, BEATRIZ DA SILVA COSTA BORGES e AQUILES DA SILVA COSTA. Id: 2725070

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO  
COM O SEGURADO E PENSÃO  
COORDENADORIA DE PENSÃO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 26/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-040150/000456/2023 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, IAPURU ROSA FERREIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SÉRGIO DA SILVA AMADOR, ID Funcional nº 2013878-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040014/082049/2024 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, RITA GRACIETE ABREU VON BORELL CHAGAS, na qualidade de CONJUGE, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado LUIZ SERAFIM CHAGAS, ID Funcional nº 2067738-3 do DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040014/047712/2025 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, LUCIMAR MARIA MACHADO, na qualidade de COMPANHEIRA, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ROBERTO DE OLIVEIRA LOGE, ID Funcional nº 1941146-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040014/043196/2025 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, SILVANEIDE ALVES DA SILVA MONTEIRO, na qualidade de CONJUGE, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDMILSON DOS SANTOS MONTEIRO, ID Funcional nº 3408985-3 da SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-E-01/704543/1999 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, JOYCE FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4164721-1 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL DO RIO DE JANEIRO, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filha inválida, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 29 da Lei nº 285/1979, alterada pela Lei nº 1.488/1989.

**PROCESSO Nº SEI-040014/042541/2025 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, DANIELE DE SOUSA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada LUCINETE DE SOUZA, ID Funcional nº 4135779-5, uma vez que conforme o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro (SIGRH), a ex-segurada encontrava-se desligada por demissão desde 15/05/2008, não fazendo mais parte do quadro de servidores públicos estatutários do Estado do Rio de Janeiro, não atendendo assim ao disposto no inciso II, alínea a, do art. 7º da Lei Estadual nº 5.260/2008.

**PROCESSO Nº SEI-040150/000302/2023 -** De acordo com a documentação apresentada, **DECLARO** que conforme a instrução processual, MÁRCIA CRISTINA ANDRADE VIEGAS DE CARVALHO, na qualidade de CONJUGE, não faz jus à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MESSIAS VIEGAS DE CARVALHO, ID Funcional nº 2624705-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, uma vez que o instituidor não é mais segurado do Rio-previdência, conforme o art. 5º da Lei 5.260 de 2008. Id: 2725072

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**DESPACHO DO GERENTE  
DE 26/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-040162/002476/2023 - AUTORIZO** a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 013/2007, de GILDO. MARTINS SOARES, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde. Id: 2725071

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 27.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-220001/000706/2025 - RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 149.406,54 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao ressarcimento à concessão de servidor em favor do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, conforme determina o e de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/ o Decreto 10.835, de 14 de outubro de 2021 e o despacho da SE-DEICS/SUPGP - Superintendência de Gestão de Pessoas (Doc.SEI 128455011), consoante autorizo do Gabinete do Secretário (Doc. SEI nº 128498524). Id: 2724971

**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 8563 DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**ESTABELECE COMO UNIDADE ADMINISTRATIVA AUTÔNOMA O GRUPO DE POLICIAMENTO FERROVIÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.600, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), que consta no processo nº SEI-350016/025602/2025, e

**CONSIDERANDO:**

- a criação do Grupo de Policiamento Ferroviário (GPFER) na estrutura básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM);

- a necessidade de instituir suprimento de fundos para o Grupo de Policiamento Ferroviário (GPFER) conforme o Decreto 49.134/2024; e

- o disposto no Decreto Estadual nº 431, de 19 de agosto de 1965 (Regulamento de Administração da Polícia Militar - RAPM), especialmente o Capítulo 5, item 5.1 e subitem 5.1.1, bem como o item 5.3 e subitem 5.3.1, que tratam da concessão de autonomia administrativa às Organizações Policiais Militares, estabelecendo normas para gestão de recursos, execução de despesas e responsabilização de seus respectivos ordenadores, de modo a assegurar eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido como UNIDADE ADMINISTRATIVA AUTÔNOMA, o GRUPO DE POLICIAMENTO FERROVIÁRIO, órgão de execução da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEPM), subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE), previsto na estrutura básica, nos termos do art. 3º, II, 4.10.5, do Decreto Estadual nº 46.600, de 15 de março de 2019.

**Parágrafo Único** - A Unidade Administrativa estabelecida no caput implica a desvinculação administrativa e operacional do GPFER do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios (BEPE).

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria/PMERJ nº 315, de 23 de janeiro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2724856

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-090001/000637/2026 - AUTORIZO** a cessão do 1º SGT PM RG 81.472 HEITOR FERNANDES PINTO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CPAm, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022, em permuta com 1º SGT PM RG 72.880 JOACY DOS SANTOS LISBOA JUNIOR, que retorna à Corporação. Id: 2724859

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-350006/009803/2025 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) em favor da empresa ASTRA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 63.570.890/0001-97); no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa S. J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ: 46.240.849/0001-33); no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ: 53.482.135/0001-05); e, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) em favor da empresa INTERAGE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 19.953.608/0001-69), totalizando R\$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) referentes à aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. Id: 2725022

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO  
DE 11.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-350004/000515/2026 -** Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 5.797 de 08 de maio de 2024, este Ordenador de Despesas com base no Art. 27, 29 e 33, do Decreto nº 49.134, de 06 de junho de 2024, **AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de Adiantamento Financeiro, Despesas Secretas de Caráter Reservado, no valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais), a ser entregue ao servidor Claudio Rocha da Silva - 1ºTEN PM RG 73.306, Id. Funcional nº 22429751.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO  
DE 19.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-350004/000515/2026 -** Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 5.793/2024, de 07 de maio de 2024, este Ordenador de Despesas em cumprimento ao disposto no Art. 217, § 3º, alínea "h" e § 4º, da Lei nº: 287/79 e do Art. 29 do Decreto 49.134/24, à vista das justificativas técnicas e jurídicas contidas neste Processo, **ACOLHE** os argumentos colacionados e **RATIFICA** a despesa R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais), a título de Adiantamento Financeiro destinado a atender as despesas Secretas de Caráter Reservado da Subsecretaria de Inteligência, conforme se depreende da justificativa apresentada. Id: 2724888

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 20.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-270006/016858/2024 - ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM n.º 40/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETAPA 8, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal n.º

14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n.º 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora as empresas; DROGAFONTE LTDA. (08.778.201/0001-26), com proposta nos valores unitários de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) - ID 58198; R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) - ID 17604; R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) - ID 17752; R\$ 1,03 (um real e três centavos) - ID 18067; R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos) - ID 6975; R\$ 1,07 (um real e sete centavos) - ID 18120; R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) - ID 18227; 0,86 (oitenta e seis centavos) - ID 17556; 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) - ID 58250; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), com proposta no valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) - ID 58206; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (47.454.600/0001-93) com proposta no valor unitário de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) - ID 17803; ESPESIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12) com proposta no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) - ID 17270; TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (52.969.017/0001-55) com proposta no valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) - ID 18008.

Id: 2724830

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 26.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-270007/012288/2026 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa a TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 52.969.017/0001-55, no valor de R\$ 65,52 (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS INDUSTRIALIZADOS, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registros de Pregos N.º 047/2025-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do Pregão Eletrônico n.º 094/2024, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-270007/015078/2026 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ n.º 58.229.293/0001-63, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços N.º 041/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

Id: 2724894

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 26/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-080001/024807/2025 - DECIDO** pelo conhecimento do pedido de reconsideração da GE PRECISION HEALTHCARE LLC, em face da decisão que a inabilitou juridicamente, referente à aquisição de equipamentos de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TC DE 64 CANAIS / 128 CORTES, para atender à Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, mantendo-se a inabilitação da empresa GE PRECISION HEALTHCARE LLC.

**PROCESSO Nº SEI-080001/024807/2025 - DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Recorrente LOCARE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, contra a decisão que classificou a proposta da Recorrida SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, e consequentemente, a habilitou tecnicamente, referente à aquisição de equipamentos de tomografia computadorizada - TC de 64 canais / 128 cortes, para atender à Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e, no mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos, considerando o descumprimento objetivo de requisitos técnicos mínimos previstos em instrumento convocatório, inabilitando a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, devendo ser convocada a próxima licitante na ordem de classificação.

Id: 2724948

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 26/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-080002/019060/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação por Pregão Eletrônico n.º 266/25, para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BERÇO AQUECIDO), em favor da empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 16.512,00 (dezesesseis mil quinhentos e doze reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 128497575).

Id: 2724917

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 26.03.2026**

**DESIGNA ELISÂNGELA QUEIROZ RAMOS**, Prof. Doc. II, ID 3721276-1/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Dr. Feliciano Costa, U.A. 118201031405542, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo n.º SEI-030001/019709/2026.

**DISPENSA**, a pedido, **LUCIANA PEREIRA DA CRUZ**, Servente-CIEP, ID 39307220/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Santos Dumont, U.A. 118201030305539, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n.º SEI-030001/026479/2026.

**DESIGNA GABI GABRIELA APARECIDA DE SOUZA**, Assistente Executivo, ID 50141627/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Santos Dumont, U.A. 118201030305539, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo n.º SEI-030001/026479/2026.

Id: 2724915

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DA REITORA  
DE 26.03.2026**

**PORTARIA Nº 278/2026 - DESIGNA ANA LOUISE DE ARAUJO**, matr. n.º 37.187-2, ID n.º 44598190, como substituta eventual da servidora FABIOLA CARDOSO SANTOS, matr. 33.298-1, ID n.º 25541951, no exercício da Função Gratificada de Chefe de Seção de Secretaria/ Enfermagem, símbolo FG-03, código 2028, em seus impedimentos legais. Processo SEI-260006/013460/2025.

**PORTARIA Nº 279/2026 - DESIGNA TÁSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES PIEDADE**, matr. n.º 37.343-1, ID n.º 44617135, como substituta do servidor ANDRÉ CAVALHEIRO PORTUGAL CASTRO, matr. 35.411-8, ID n.º 43965008, no exercício do Cargo em Comissão de

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DO GERENTE  
DE 27.03.2026**

**FIGAM** os servidores, abaixo mencionados, enquadrados, de acordo com as avaliações do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei n.º 4.800/2006 e Portaria Reitoria n.º 009/2008.

PROCESSO Nº	NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
SEI-260002/002018/2026	JOSÉ RICARDO SIQUEIRA	4216002-2	Professor Associado	E-XV-5	E-XVI-1	26/02/2019
SEI-260002/002018/2026	JOSÉ RICARDO SIQUEIRA	4216002-2	Professor Associado	E-XVI-1	E-XVI-2	26/02/2023
SEI-260002/002136/2026	CARLOS ENRIQUE PICO ORTIZ	4402898-9	Professor Associado	E-XVI-5	E-XVII-1	04/12/2019
SEI-260002/002136/2026	CARLOS ENRIQUE PICO ORTIZ	4402898-9	Professor Associado	E-XVII-1	E-XVII-2	04/12/2023

Id: 2725014



**Gráfica  
IOERJ**

**Solicite seu  
orçamento:**

☎ (21) 2717-5825  
✉ ioerj.secgap@gmail.com

**Decreto Estadual 47.364/2020**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

